



ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.06082025.01-SESAU.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos itens/lotes e especificação do objeto;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus anexos; e
- IV) Análise de riscos do procedimento.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão Interessado:

- Secretaria Municipal de Saúde

2.2. Órgãos Participantes:

- Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação/ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social/ Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos;
- Secretaria Urbanismo e Agropecuária;
- Gabinete do Prefeito.

2.3. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

2.4. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.5. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ➔ ID do PCA no PNCP: 23555196000186-0-000001/2025.
- ➔ ID da(s) DFD(S) no PCA constante do PNCP: 242/2024, 308/2024, 034/2025, 035/2025, 038/2025, 039/2025, 040/2025, 765/2025 e 780/2025.
- ➔ Data de publicação no PNCP: 15/07/2024.
- ➔ Data de revisão do Plano de Contratação Anual 2025: 20/08/2025



2.6. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. **Valor global estimado:** R\$ 4.343.440,00 (quatro milhões trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

3.3. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:

Não se aplica.

3.4. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Comissão Central de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os requisitos da contratação no que concerne a verificação do atendimento das condições necessárias a participação e a contratação foram fundamentados pelas disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP e encontra-se pormenorizada no anexo II do presente documento.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO.

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

5.2. Indicação de marcas ou modelo:

5.2.1. Não se aplica.

5.3. Da vedação de utilização de marca/produto

5.3.1. Não se aplica.

5.4. Da exigência de amostra:

5.4.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.5. Da subcontratação:

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.6. Garantia da contratação:

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.7. Garantia da Proposta:

5.7.1. Será exigida a garantia da proposta de que tratam os a consoante os dispostos no artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP, no percentual de 1% do valor estimado da licitação, da parcela correspondente (ITEM), conforme regras a serem previstas no edital.

5.7.2. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



5.7.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

5.7.2.2. Seguro-garantia.

5.7.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

6.1. Local de entrega do Objeto

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATANTE no Almoxarifado Central do Município de Horizonte, situado a Rua Baturité, nº 730, Planalto Horizonte, Horizonte, Ceará.

6.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

6.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

6.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

6.3. Prazo para entrega

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho, que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.

7. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

7.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa serão efetuados em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo dos produtos, através de atesto do recebimento dos produtos/execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

7.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

9.1. Da forma de apresentação das propostas

9.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

9.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação/a execução dos serviços sem qualquer imperfeição, conforme o caso, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

9.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá, preferencialmente, obedecer ao seguinte parâmetro:

Critério de julgamento	Valor unitário estimado	Intervalo limite de lance
Item isolado e ou Item pertencente a grupo de itens/lote	De R\$ 0,01 até R\$ 100,00	Até R\$ 0,01
	Acima R\$ 100,00 até R\$ 1.000,00	Até R\$ 10,00
	Acima de R\$ 1.000,00 até R\$ 100.000,00	Até R\$ 100,00
	Acima de R\$ 100.000,00	Até R\$ 1.000,00

Justificativa quanto a fixação dos intervalos: Esses valores foram baseados no histórico de disputas realizadas pelo município, onde, observou-se que, em julgamentos realizados por valores de baixo vulto, a oferta, via de regra, ocorre pelo valor mínimo a ser ofertado pela plataforma, prejudicando, daí, que os licitantes ofertem melhores condições de proposta e lances mais adequados ao valor unitário do item, protelando a disputa e não trazendo ganho efetivo a economicidade buscada. Ademais, a fixação dos valores acima mencionados será tida como um referencial, podendo ao agente, ante ao caso concreto, realizar as devidas adequações se assim entender. Por fim, a estipulação dos mencionados limites de intervalos de lances também visa a padronização dos termos e condições da disputa e dos instrumentos convocatórios da Administração.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



- 10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133/21.

11.2. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

- 11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 11.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 11.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 11.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 11.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



11.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

11.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega/execução, conforme e se for o caso, desde que observadas as normas de segurança.

11.3. São obrigações do CONTRATADO, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, no caso de produtos, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da execução, conforme o caso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento/execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO** ao Município de HORIZONTE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar/Iniciar a execução do objeto licitado no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei nº 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de HORIZONTE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

[Handwritten signature]

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- i) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra/não realizar prova de conceito;



- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
j) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
k) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
l) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
m) fraudar a licitação;
n) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
o) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
p) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
q) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
r) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
s) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

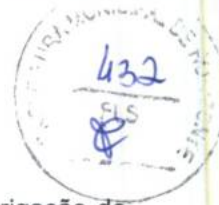
12.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) **Multa**:
d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



12.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. DAS ALTERAÇÕES



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 450/2023.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em **15/09/2025**.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual.

16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

17.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

17.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

17.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

17.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais 17.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Horizonte/CE, 18 de setembro de 2025.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁV(EL)(IS) PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: Eduardo Junior Alves da Silva CPF: ***.289.383-** Francisco Marculino da Silva CPF: ***.382.523-**	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO: Ana Claudia de França Moraes Secretária Municipal de Saúde Ordenadora de Despesas Portaria nº 006/2025
ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA	
RESPONSÁVEIS/AUTORIDADES COMPETENTES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	
Ana Claudia de França Moraes Secretária Municipal de Saúde Ordenadora de Despesas Portaria nº 006/2025	Lara Hill Moreira da Rocha Secretária de Urbanismo e Agropecuária Ordenadora de despesas Órgão Participante
Margarida Ravenna Guimarães Chaves Secretária de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Ordenadora de despesas Órgão Participante	Gezenira Rodrigues da Silva Secretária de Educação Gestora do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Ordenadora de despesas Órgão Participante
Antônia Kátia de Oliveira Maia Gabinete do Prefeito Ordenadora de despesas Órgão Participante	Ricardo Dantas Sampaio Secretário de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos Ordenador de despesas Órgão Participante
José Neto Maia Secretário de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte Ordenador de despesas Órgão Participante	

"Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".



ANEXO I DO TR

01. DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

ITEM	CÓD. NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	610137	VEICULO TIPO UTILITÁRIO: motor de no mínimo 1.8cc 8v, ano de fabricação/modelo não inferior 2025; novo; zero km; 5 portas; 7 lugares; cor branca; ar condicionado; direção elétrica ou hidráulica com regulagem de altura; freios ABS; Air Bag motorista e passageiro, rodas em liga leve de no mínimo 16 polegadas movido a gasolina/etanol (flex); potência mínima 100CV; câmbio automático de 06 marchas sincronizadas a frente e uma a ré; vidros elétricos, travas elétricas, alarme. o veículo deverá ser vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante (ou por ele próprio), nos termos da deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008 e a Lei Federal Nº 6729/1979. O veículo deverá ser novo "zero quilometro", emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte, com todas as despesas pagas pela contratada.	Unid	08	R\$ 150.000,00	R\$ 1.200.00,00
02	602233	VEICULO HATCH , 0km, motor mínimo 84 CV, ar condicionado, capacidade para 5 lugares, motor mínimo 1.0, câmbio manual de 05 velocidades para frente e 01 marcha ré, combustível flex, pintura cor branca ou prata, tanque de combustível de no mínimo 40 litros. fabricação nacional, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, garantia de 3 anos, porta malas mínimo de 260 litros. ano de fabricação e modelo não inferior a 2025. O veículo deverá ser vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante (ou por ele próprio), nos termos da deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008 e a Lei Federal Nº 6729/1979. O veículo deverá ser novo "zero quilometro", emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte, com todas as despesas pagas pela contratada.	Unid	01	R\$ 93.000,00	R\$ 93.000,00
03	318890	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE , na cor branca, com PBT mínimo de 2.950kg, "ON-OFF ROAD" com caçamba traseira de no mínimo 1.055 kg, entre-eixos no mínimo 3.000 mm, com motorização à combustível diesel; fumê anti-impacto; zero km, ano/modelo do ano corrente ou superior, fabricação Nacional/ Mercosul, com as características: motor no mínimo 2.4L de cilindradas, potência mínima de 190 cv, toque mínimo desejado de 43,5kgf.m; injeção eletrônica, e no mínimo 04 cilindros, sistema de acionamento da tração manual, tração 4x4 com opção de reduzida; câmbio mecânico com no mínimo 06 velocidades, trava elétrica, freios com sistema ABS, EBD,	Unid	07	R\$ 297.250,00	R\$ 2.080.750,00



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



		controle de tração e estabilidade; vidros elétricos nas quatro portas; direção hidráulica ou superior, Incluindo todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais itens de série não especificados. Ar-condicionado com capacidade de ofertar ar refrigerado em todo espaço do habitáculo, podendo ser analógico ou digital, com controle de temperatura manual ou automático, e original de fábrica; Veículo com rodas em aço no mínimo 16" e pneus 265/70 R16 para uso misto, protetores homologados para as seguintes partes do veículo: cárter, transmissão, câmbio/ reduzida e diferencial. É facultativa a presença de protetor metálico para o tanque de combustível; equipado com todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente; fornecimento de garantia integral do veículo de no mínimo 03 (três) anos. Os veículos deverão ser entregues licenciados e emplacados com primeiro emplacamento em nome deste órgão, vedada transferência, nos termos da deliberação do CONTRAN nº. 64, de 30 de maio de 2008 e a Lei Federal nº. 6.729/1979; bem como com tanque cheio, todos os custos por conta da contratada; todos os veículos devem ser novos e de primeiro uso; assistência técnica no Estado do Ceará. OBSERVAÇÃO: o veículo deverá vir equipado com ENGATE DE REBOQUE, capacidade mínima de carga conforme legislação vigente. O veículo deverá possuir carroceria traseira fixada no chassi principal do veículo, apta para carga seca em aço com acoelho em aço xadrez e medidas mínimas de 1.630 x 1.670 x 400mm. Deverá conter "santo antonio" reforçado a fim de proteger o vidro traseiro do habitáculo principal do veículo, tampas laterais e traseira removível na pintura com proteção anti-ferrugem similar a cor principal do veículo, conter também para-lamas nos pneus traseiros, adesivos refletores com formato retangular, nas laterais e na traseira da carroceria. A carroceria não deve afetar ou atrapalhar a retirada do pneu step do veículo. o veículo deverá ainda ser entregue plotado. arte a ser definida pelo órgão contratante.				
04	456327	VEICULO TIPO SUV DE GRANDE PORTE; MOVIDO A DIESEL, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) OCUPANTES, ano não inferior a 2025, motor de no mínimo 2.8l, potencia mínima de 200cv, tração 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, controle de estabilidade, controle eletrônico de tração com bloqueio do diferencial, transmissão automática com no mínimo 06 velocidades sequenciais, rodas em liga leve 18 polegadas, bancos em couro na cor bege, dianteiros ventilados, bancos trapeiros bipartidos (60/40), rebatível, reclinável e com descansa braços, faróis em LED(alto e baixo) com ajuste de altura automático.	Unid	01	R\$ 464.690,00	R\$ 464.690,00

✓



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



		faróis de neblina dianteiros, lanternas traseiras em LED, lanternas traseiras de neblina, retrovisores externos elétricos e com rebatimento, na cor do veículo, maçanetas externas e internas cromadas, aerofólio, ar condicionado central com difusores no teto, sistema de som com multimídia de no mínimo 9 polegadas, 08 auto falantes, 02 tweeters e 01 subwoofer, câmera de ré, vidros elétricos com sistema de abertura e fechamento por um toque, travas elétricas, volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo, e computador de bordo. Carregador para celular por indução, no mínimo 07 sete airbags; 1 de joelho (motorista), 2 de cortina, 02 frontais, 02 laterais, alerta de mudança de faixa, assistente de pré colisão frontal com alerta sonoro e visual, com frenagem automática de emergência. Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros, modo de seleção de condução; eco/power/sport. Devera vir equipado com película térmica e anti impacto, engate modelo original. O veículo devera ser entregue devidamente emplacado em nome da prefeitura municipal de horizonte, com todas as despesas pagas pela contratada.				
05	318890	MOTOCICLETAS PATRULHEIRAS, TIPO TRAIL 0 (ZERO) KM cilindrada mínima 249 CC ou superior, monocilíndrico, patrulhamento misto, potência mínima 20,9cv, 04 tempos, arrefecimento a ar ou ar/óleo, injeção eletrônica, partida elétrica, freios a disco nas duas rodas, com sistema antibloqueio (ABS) de fábrica, pneus dianteiros aro 21M/C com câmara de ar, pneu aro traseiro 18m/c com câmara de ar. Distância Mínima do Solo: 240 mm. Dimensões (comprimento x largura x altura) mínimas: 2.150 x 820 x 1.200 mm. Distância mínima entre eixos: 1.380mm Com capacete multifibra ou ABS injetado, revestido internamente poliéster, poliuretano, camadas nylon absorvente, avulso 1.0 unidade. Ano Modelo e Fabricação 2025 ou versão mais atualizada (0 (ZERO) KM). TODAS AS MOTOCICLETAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS PARA MOTOCICLETAS, COMO OS RELACIONADOS NO INCISO IV DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº. 912/2022 DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN) E OUTRAS NORMAS EM VIGOR, CUJOS FORNECIMENTOS SEJAM DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE E/OU MONTADOR. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, ACESSÓRIOS E ITENS ADICIONAIS: • PROTETOR DE CARENAGEM: peça única, confeccionada em tubos metálicos de secção redonda, reforçado, com acabamento no padrão original do	Unid	10	R\$ 50.500,00	R\$ 505.000,00



quadro da motocicleta, onde será fixado. possuirá formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente 90° (noventa graus), dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o e subindo até a lateral protegendo a carenagem. a fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio. as dimensões finais desse acessório serão definidas conforme marca/modelo da motocicleta que equipará;

• **PROTETORES DE PERNAS E**

MOTOR: em peça única confeccionado em tubos metálicos de seção circular reforçado, com acabamento em pintura epóxi na cor preta liso no mesmo padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. deverá possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. a fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio. protetor de escapamento e cárter confeccionado em chapa única com espessura mínima de 2mm reforçado, com acabamento em pintura epóxi na cor preta liso no mesmo padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. a fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio. suporte independente para fixação da sirene, confeccionado em estrutura metálica de aço, fixado na parte superior do protetor de motor, com suporte apropriado para fixação da sirene, instalado na lateral esquerda da motocicleta;

• **ANTENA CORTA PIPA:**

Equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. será instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de forma a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo;

• **BAGAGEIRO:** Confeccionado em chapa metálica de 3,75 milímetros com corte a laser, reforçado, com pontos de apoio (no mínimo quatro) distribuídos em partes rígidas do semiquadro de sustentação do banco e da rabeta da motocicleta, com capacidade de sustentação comprovada



para 12 (doze) quilos, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no chassi da motocicleta, mesmo quando em movimento.

- **BAULETO COM RACK:** Em peça única, impermeável, fabricado em polipropileno, na cor preta, com chave única para abertura da tampa. O baú deverá possuir capacidade volumétrica não inferior a 25 (vinte e cinco) litros e capacidade para suportar o equivalente a 10 (dez) quilos de equipamentos com Suporte de material plástico de alta resistência, fixado ao bagageiro da motocicleta por meio de parafusos e travas, com encaixe para lingüeta de fixação do baú, proporcionando travamento desse último através de tranca com chave. O rack permanecerá fixo na motocicleta e deverá permitir o acoplamento rápido do baú. A peça deverá ser posicionada de forma a não interferir no curso normal da motocicleta, por ocasião da passagem por obstáculos.

- **ADESIVAÇÃO (GRAFISMO):** Os veículos deverão ser envelopados nas cores padrões da GUARDA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE E DEMUTRAN DE HORIZONTE/CE, que são azul-noite e amarelo respectivamente. o grafismo deverá obedecer aos padrões da GUARDA MUNICIPAL E DEMUTRAN, conforme modelos a serem enviados pelas corporações.

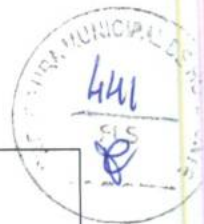
- **SINALIZADOR DE EMERGÊNCIA SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL:** Sinalizadores Visuais Sistema de sinalização visual composto por mini sinalizadores de 3 led's de alta potência (1W), seletados ou vedados contra água, nas cores rubi e cristal, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 VCC. Sinalizador patrulheiro frontal superior: no formato triangular, sendo 02 (duas) unidades na cor vermelho rubi, fixado nas hastes dos retrovisores com base em borracha e com aro de acabamento na cor cromada ou preta. Sinalizador patrulheiro frontal inferior: no formato circular, sendo 02 (duas) unidades na cor azul, fixadas próximo às lanternas indicadoras de direção com base em borracha e com aro de acabamento na cor cromada ou preta. Sinalizador patrulheiro lateral: no formato linear ou circular, sendo 02 (duas) unidades, (uma em cada lateral)



na cor vermelho-rubi, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção com base em borracha e com aro de acabamento na cor cromada ou preta. Sinalizador patrolheiro traseiro: no formato linear, sendo 02 (duas) unidades na cor azul, fixados ambos na parte traseira do bagageiro com base em borracha e com aro de acabamento na cor cromada ou preta. Sinalizador patrolheiro traseiro lateral: no formato linear, sendo 02 (duas) unidades, (uma em cada lateral) na cor vermelho rubi, fixados um de cada lado do bagageiro com base em borracha e com aro de acabamento na cor cromada ou preta. Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir transcrita: a) Cor predominante, vermelho: a.1) Comprimento de onda: de 610 a 620 nm; a.2) Categoria: AlInGaP; a.3) Intensidade luminosa de cada LED: não inferior a 50 lm (lumens); b) Cor predominante, azul: b.1) Comprimento de onda: de 455 a 465 nm; b.2) Categoria: InGaP; b.3) Intensidade luminosa de cada LED: não inferior a 10lm (lumens); Características gerais do sistema: Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por módulo de controle eletrônico micro controlado que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LED's através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência e vida útil do LED; O sistema deve possuir no mínimo três padrões de flashes distintos: sinalização de emergência (motocicleta em movimento), sinalização patrulha (motocicleta em movimento) e sinalização vigia (motocicleta parada e/ou desligada);

• **SISTEMA DE SINALIZAÇÃO**

ACÚSTICO; Sinalizador Acústico
Sinalizador modelo sirene fixada na parte dianteira, próximo ao protetor do motor, com as seguintes características: Sirene eletrônica, com no mínimo de três tipos de tons de alerta. Corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonofretora, confeccionado em policarbonato, ABS ou nylon com fibra de vidro, com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras interpéries. Potência não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100



		dB. Peso não superior a 1,2 Kg.				
		<u>VEÍCULO DEVERÁ SER EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE E DEVIDAMENTE SINALIZADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO.</u>				
VALOR GLOBAL R\$						4.343.440,00

02. DETALHAMENTO DO OBJETO.

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados às diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE, com o intuito de suprir as necessidades operacionais, logísticas e de deslocamento de servidores e equipes técnicas, garantindo o pleno desempenho das atividades administrativas e de prestação de serviços essenciais à população.

Composição do Fornecimento:

O fornecimento compreende o fornecimento, emplacamento, licenciamento e entrega definitiva dos veículos listados, todos com despesas de documentação e transferência incluídas, prontos para uso imediato pela Administração Municipal. O conjunto contempla, entre outros, os seguintes itens:

- Veículos utilitários: motor mínimo 1.8 cc, câmbio automático, capacidade para 7 lugares, equipados com ar-condicionado, direção assistida, freios ABS, airbag duplo, vidros e travas elétricas, rodas em liga leve e combustível flex, devendo ser fornecidos por concessionária autorizada, devidamente emplacados e licenciados em nome do Município.
- Veículos tipo hatch: motorização mínima 1.0 flex, câmbio manual, 5 lugares, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, porta-malas mínimo de 260 L, cor branca ou prata, ano/modelo não inferior a 2025, com garantia mínima de 3 anos.
- Caminhonetes "on/off road": motorização diesel mínima 2.4 L, tração 4x4 com reduzida, câmbio mecânico de 6 marchas, potência mínima de 190 CV, com carroceria metálica reforçada, protetores de cárter e diferencial, engate de reboque, pintura antiferrugem, e demais itens exigidos pelo CTB. Devem ser entregues plotadas conforme identidade visual do Município.
- SUV de grande porte: motorização diesel mínima 2.8 L, potência mínima de 200 CV, câmbio automático, tração 4x4 eletrônica, capacidade para 7 ocupantes, bancos em couro, faróis e lanternas em LED, central multimídia, múltiplos airbags, sistema de estabilidade e tração, e demais itens de segurança ativa e passiva.
- Motocicletas patrulheiras: tipo trail, cilindrada mínima 249 cc, equipadas com sirenes, sinalizadores luminosos, antena corta-pipa, bauleto, bagageiro metálico reforçado e grafismo institucional conforme padrões da Guarda Municipal e Demutran, destinadas às ações de policiamento e fiscalização de trânsito.

Condições de Entrega:

Os veículos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em 2025 ou modelo mais atual, entregues em até 90 (cento e vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho, no Almoxarifado Central do Município de Horizonte, localizado na Rua Baturité nº 730, bairro Planalto Horizonte. A contratada deverá realizar a entrega em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de manual do proprietário, chave reserva e termo de garantia.

Garantia e Assistência Técnica:

Cada veículo deverá possuir garantia integral mínima de 3 (três) anos, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes e serviços. Deverá ainda haver rede de assistência técnica autorizada no Estado do Ceará, com atendimento prioritário e disponibilidade de peças originais.

Padrão de Qualidade e Conformidade:



Todos os veículos deverão atender às normas técnicas do CONTRAN. Os equipamentos obrigatórios, sinalizações e itens de segurança deverão estar instalados de acordo com as normas vigentes.

2.1 - DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO

2.1.1. O licitante detentor do menor preço do item deverá enviar via sistema, com solicitação via CHAT, do pregoeiro, juntamente com a proposta comercial, do Catálogo do veículo contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital. A avaliação dos prospectos e/ou catálogo, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos itens prevista no Anexo I deste Edital.

2.1.2. Serão observados critérios objetivos, os quais estão descritos no Anexo I deste Edital.

2.1.3. A análise do catálogo apresentado serão feitas por servidor designado pela administração.

2.2. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver o catálogo do produto, divergente das especificações exigidas pelo edital.

2.3. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitados os catálogos da segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação das licitantes.

03. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA NÃO DIVISÃO EM COTAS RESERVADAS A ME/EPP NO PROCESSO.

Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, é facultado à Administração Pública, nos processos licitatórios, estabelecer cota de até 25% do objeto para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), quando tecnicamente e economicamente viável. Contudo, tal previsão não tem caráter obrigatório e exige fundamentação adequada para sua inaplicação.

No caso em tela, após análise técnica do objeto da contratação, verifica-se que não é possível realizar a divisão do objeto licitado em cotas reservadas para ME/EPP, uma vez que a aquisição de veículos automotores, trata-se de produto com características padronizadas, de alto valor unitário, de aquisição centralizada e cuja cadeia de fornecimento está concentrada em empresas de médio e grande porte. Estas, em regra, não se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte.

A opção por não reservar cotas para ME/EPP se fundamenta em critérios de ordem técnica e econômica, conforme autoriza o § 1º do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe que a obrigatoriedade de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte não se aplica quando houver inviabilidade técnica ou desvantagem para a administração pública.



ANEXO II DO TR
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.7. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de



exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% referente a parcela pertinente.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e. Declarações

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs.: As declarações acima são facultativas, haja vista que, caso as declarações não sejam elaboradas em documento específico e anexados na plataforma pelo Licitante, as mesmas poderão ser extraídas da Plataforma Compras.gov.br, não sendo a ausência destas motivo de inabilitação.



ANEXO III DO TR
ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.01.21082025.01-SESAU.

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi realizado no período de **06/08/2025 a 18/09/2025**, em consonância com o inciso XX do art. 6º, §1º do art. 18º e com o Decreto Municipal nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, a qual demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas para fins de verificação da viabilidade da demanda. Esse estudo foi originado por equipe de planejamento designada a este fim, a partir da Documento de Formalização da Demanda – DFD constante do Plano de Contratação Anual – PCA do município, onde, conforme planejamento fixado, a demanda deve ser promovida para fins de atendimento as necessidades da Administração, tudo conforme parte “A” desse documento. Em seguida, realizou-se os trabalhos condizentes a análise de mercado, verificação e escolha da solução a que melhor se adequa as necessidades do(s) órgão(s) demandante(s) e levantamento do quantitativo adequado a demanda, assim como, a estimativa de preços do objeto para fins de orçamento, tudo isso, no sentido de verificar a viabilidade técnica e financeira do objeto, consoante dispõe a parte “B” do estudo. Posteriormente, adentrou-se as condições inerentes a contratação, seja pelas definições necessárias ao procedimento administrativo futuro ou, ainda, pelas demais peculiaridades do objeto a que precisam ser levantadas para fins de verificação dos requisitos previstos na legislação, nos termos da parte “C”. Por fim, pontuou-se os elementos condizentes aos resultados pretendidos e as demais condições de observância necessárias para fins de garantia da eficácia do objeto e a viabilidade da demanda, conforme tópico “D”. A parte “E” refere-se as justificativas condizentes ao objeto e os anexos que instruem e embasam a demanda.

Deste modo, o Estudo Técnico Preliminar – ETP será composto por:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA.

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA.

PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO.

PARTE D – RESULTADOS ALMEJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS.

A seguir detalhamos cada parte a que compõe o presente estudo, sendo:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

1. DO OBJETO:

DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAIS, VISANDO GARANTIR O SUPORTE LOGÍSTICO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Consta a previsão da contratação do objeto junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** referente ao exercício de **2025**, com ID nº 23555196000186-0-000001/2025 e DFD de nº:

- 242/2024 - Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte;
- 308/2024 - Secretaria Municipal de Saúde;
- 034/2025 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;



- 035/2025 - Fundo Municipal de Educação;
- 038/2025 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- 039/2025 - Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social;
- 040/2025 - Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos;
- 765/2025 - Secretaria Urbanismo e Agropecuária;
- 780/2025 - Gabinete do Prefeito.

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte, em conjunto com as demais Secretarias demandantes, realizou levantamento detalhado de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para realizar a **demanda por transporte institucional, visando garantir o suporte logístico necessário à execução das atividades operacionais da Administração Pública Municipal**. Durante o processo de análise, foram considerados aspectos fundamentais como economicidade, eficiência, segurança, durabilidade, padronização e adequação técnica, de forma a assegurar que a solução escolhida seja tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para o Município.

A pesquisa de mercado evidenciou a existência de empresas com experiência comprovada, aptas a disponibilizar produtos com qualidade, garantia de fábrica e dentro dos prazos necessários. Essa concorrência contribui para maior competitividade, favorecendo a aquisição de bens alinhados às demandas específicas das secretarias municipais e em conformidade com os princípios da eficiência administrativa.

Além disso, foram analisadas contratações similares realizadas por este e outros municípios, bem como editais e termos de referência já publicados, com o intuito de verificar metodologias, especificações técnicas e soluções inovadoras aplicáveis ao objeto. Constatou-se que os veículos demandados correspondem a bens de aquisição rotineira na Administração Pública e no setor privado, não havendo complexidade técnica que justifique a realização de consulta pública ou outro mecanismo extraordinário para definição da solução.

Dessa forma, o levantamento confirma que a contratação é plenamente viável, com ampla disponibilidade de oferta no mercado, atendendo aos critérios técnicos e documentais exigidos em edital. A expectativa é de uma contratação vantajosa, assegurando a entrega de veículos novos, padronizados, seguros, adequados às finalidades de cada Secretaria, e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a gestão pública.

Alternativas existentes no mercado para serviços de instalação:

Alternativa 1: Aproveitamento de veículos já existentes no acervo patrimonial do Município
Vantagens:

- Redução imediata de custos, evitando novas aquisições.
- Utilização de veículos já amortizados no patrimônio público.

Desvantagens:



PREFEITURA DE **HORIZONTE** O TRABALHO CONTINUA



- Frota atual apresenta elevado grau de depreciação e desgaste.
- Alto custo de manutenção corretiva e preventiva.
- Constantes falhas mecânicas, com impacto direto na disponibilidade dos veículos.
- Ineficiência operacional, comprometendo a prestação dos serviços públicos.

Alternativa 2: Locação de veículos

Vantagens:

- Redução do desembolso inicial, sem necessidade de investimento imediato em aquisição.
- Substituição rápida em caso de falhas ou defeitos, garantindo maior disponibilidade operacional.
- Atualização tecnológica mais ágil, conforme contratos de locação.

Desvantagens:

- Geração de custos recorrentes de longo prazo, sem incorporação ao patrimônio público.
- Dependência contínua de terceiros, com riscos de descontinuidade contratual.
- Restrição na personalização e adequação às demandas específicas das secretarias.
- Comprometimento da economicidade quando considerado o horizonte médio e longo prazo.

Alternativa 3: Aquisição de veículos novos e adequados às necessidades das Secretarias

Vantagens:

- Investimento duradouro, com incorporação dos veículos ao patrimônio público municipal.
- Redução de custos futuros com manutenção, em razão da garantia de fábrica e vida útil prolongada.
- Padronização e adequação da frota às necessidades operacionais de cada secretaria.
- Maior confiabilidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.
- Possibilidade de gestão patrimonial mais eficiente e transparente.

Desvantagens:

- Maior impacto financeiro inicial, exigindo planejamento orçamentário e processo licitatório estruturado.

Justificativa técnica e econômica da solução escolhida:

Após a análise comparativa, a alternativa mais vantajosa para o Município de Horizonte consiste na **Alternativa 3: Aquisição de veículos novos**, devidamente adequados às demandas das diversas secretarias municipais.

Essa escolha se fundamenta na busca por maior durabilidade, eficiência operacional, padronização da frota e economicidade em médio e longo prazo. Embora represente maior desembolso inicial, a aquisição assegura a incorporação dos veículos ao patrimônio municipal, reduzindo os custos recorrentes de manutenção corretiva e eliminando a dependência de terceiros, como ocorre nos modelos de locação.

Benefícios esperados:

- **Incorporação patrimonial:** veículos passam a integrar o ativo do Município, fortalecendo a gestão patrimonial.



- **Maior durabilidade:** veículos novos com garantia, reduzindo falhas mecânicas e custos de manutenção.
- **Padronização da frota:** uniformidade que facilita controle, manutenção e reposição de peças.
- **Eficiência operacional:** melhoria no transporte e atendimento das demandas administrativas e de serviços à população.
- **Economicidade ampliada:** otimização do gasto público considerando não apenas o custo inicial, mas também a redução de despesas futuras.

Diante disso, considerando a análise técnica e econômica realizada, bem como a natureza contínua da demanda por transporte institucional, conclui-se que a aquisição de veículos representa a alternativa mais eficiente e vantajosa à Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A crescente demanda por deslocamento de servidores e equipes para atividades externas tais como visitas técnicas, ações de assistência, fiscalizações, transporte de equipes multidisciplinares, entre outras impõe à Administração a necessidade de contar com meios de transporte eficientes, que proporcionem autonomia logística, redução de custos operacionais e compatibilidade com as políticas públicas de gestão eficiente.

Além disso, os compromissos assumidos pelo Município com a modernização da gestão pública e o cumprimento de metas administrativas exigem uma reavaliação constante da frota pública, de modo a assegurar qualidade, eficiência e economicidade. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade identificada pelas diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE quanto à insuficiência, inadequação ou obsolescência da frota atualmente disponível para a execução de suas atribuições institucionais. A ampliação da frota visa garantir a continuidade, a eficiência e a economicidade das atividades operacionais e administrativas, sempre sob a perspectiva do interesse público.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a carência de veículos compromete significativamente o atendimento às demandas logísticas das unidades de saúde, sobretudo quanto ao deslocamento das Equipes de Saúde da Família, de outros profissionais vinculados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e ao transporte de equipamentos e materiais. Com a ampliação prevista da rede assistencial, a demanda por transporte institucional será ainda mais acentuada, exigindo a disponibilização de veículos com capacidade adequada para transportar entre cinco e sete passageiros, incluindo o motorista. A frota atual é notoriamente insuficiente para o cumprimento eficiente das atividades externas, o que impacta diretamente na qualidade e continuidade dos serviços de saúde prestados à população. A ampliação da frota se mostra necessária, permitindo uma melhor cobertura assistencial e o atendimento mais célere e eficiente às comunidades.

A Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos enfrenta dificuldades similares. Suas atividades, que incluem vistorias técnicas, acompanhamento de obras públicas, intervenções urbanas e atendimento a áreas rurais, requerem veículos com resistência mecânica, aptos a operar em terrenos adversos e com frequência intensiva. A frota atual encontra-se defasada e com custos elevados de manutenção, o que prejudica a execução tempestiva das ações sob sua responsabilidade. A aquisição de novos veículos representa medida racional e alinhada com os princípios da administração pública, garantindo melhor mobilidade, confiabilidade e disponibilidade.



Na Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social, a logística de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, bem como o deslocamento das equipes aos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados (CREAS), unidades de acolhimento e visitas domiciliares, depende diretamente da disponibilidade de transporte institucional. A atual limitação da frota compromete a efetividade dos programas sociais e dos serviços de proteção básica e especial. Veículos com capacidade adequada, acessíveis e seguros são fundamentais para garantir a dignidade no atendimento aos usuários e assegurar o pleno funcionamento da rede socioassistencial.

A Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação também apresenta necessidades específicas, especialmente no tocante ao transporte de equipes pedagógicas e material didático, além da realização de visitas técnicas às unidades de ensino situadas em diferentes regiões do município. Com a expansão da rede escolar e o aumento das demandas logísticas, torna-se imprescindível dispor de uma frota que ofereça mobilidade com eficiência, regularidade e segurança. A aquisição de veículos próprios reforça o compromisso com práticas pedagógicas modernas e garante suporte operacional contínuo às escolas municipais.

Quanto a Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte, responsável por ações de fiscalização, patrulhamento preventivo, atendimento a ocorrências, apoio à Defesa Civil e atuação integrada com a Guarda Civil Municipal, requer veículos que ofereçam confiabilidade, agilidade e desempenho adequado às exigências operacionais da segurança pública. A frota existente não atende às necessidades de resposta rápida e eficaz, colocando em risco a efetividade dos serviços prestados e a segurança dos agentes públicos e da população. A aquisição de veículos novos é medida imprescindível para assegurar a ordem pública, a proteção dos bens públicos e a preservação da integridade das pessoas.

A Secretaria de Urbanismo e Agropecuária enfrenta limitações significativas em sua capacidade operacional devido à insuficiência de veículos próprios disponíveis para o deslocamento de profissionais em campo. As atividades desempenhadas pela pasta demandam constante mobilidade para execução de vistorias técnicas, fiscalizações, acompanhamentos de obras públicas, monitoramento de áreas de expansão urbana, atendimento a demandas da população, além do suporte às ações relacionadas ao setor agropecuário, como visitas a propriedades rurais, acompanhamento de programas de incentivo à produção e inspeções sanitárias. A inexistência de frota adequada tem gerado entraves logísticos, comprometendo a eficiência administrativa, a celeridade na resposta às solicitações e a execução regular dos serviços públicos essenciais sob responsabilidade da Secretaria.

O Gabinete do Prefeito desempenha papel estratégico na coordenação e supervisão das ações governamentais, exigindo mobilidade constante para o acompanhamento de obras, vistorias, reuniões externas, visitas institucionais, atendimento a demandas emergenciais e articulação com órgãos públicos estaduais, federais e entidades parceiras. Assim, a aquisição visa suprir lacunas operacionais, aumentar a segurança e confiabilidade dos deslocamentos oficiais e assegurar a continuidade e qualidade das atividades desempenhadas pelo Gabinete, refletindo diretamente na eficiência da gestão pública e na adequada prestação dos serviços à população.

Diante desse cenário multifacetado, torna-se evidente que a aquisição de veículos automotores, contemplando especificações técnicas adequadas às diferentes Secretarias, representa a solução mais eficiente e vantajosa para o Município de Horizonte/CE. Tal iniciativa não apenas atende às necessidades operacionais de cada órgão, mas também se alinha aos princípios constitucionais e interesse público, promovendo uma gestão moderna, responsável e orientada às demandas coletivas.